



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

Indicação nº 23/23

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

A Vereadora que esta subscreve indica a Mesa desta Casa, providências junto ao Executivo Municipal, no sentido de que seja implementada com a maior brevidade possível, a Guarda Municipal em obediência à Lei Orgânica Municipal à saber:

“Art. 278. O Município constituirá a Guarda Municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei.

§ 1º A lei de criação da Guarda Municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º A investidura nos cargos da Guarda Municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos. 117

§ 3º A lei poderá atribuir à Guarda Municipal função de apoio aos serviços municipais, afetos ao exercício do poder de polícia, no âmbito de sua competência, bem como de auxiliar o trânsito no Município.”

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica desde 2006 já determinou a criação da Guarda Municipal em nosso Município o que até o momento não foi cumprido.

À cada dia a situação de nossas escolas, unidades de atendimentos de saúde, praças, logradouros e prédios públicos gritam por uma vigilância mais ostensiva o que pode ser oferecida através da instituição da guarda municipal em nossa cidade.

A guarda municipal proporcionará mais segurança e tranquilidade tanto aos servidores municipais como aos nossos alunos, aos usuários do sistema de saúde, e enfim à toda comunidade.

Câmara Municipal de Itaú de Minas em, 19 de abril de 2023.

CLÁUDIA CALIXTO SIMAO FONSECA

VEREADORA